



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIVERSUL

e-mail – riversul@riversul.sp.gov.br

Praça Prefeito Aparecido Barbosa, 130 - ☎ (15) 3571-1221/1260

CEP 18470-000 - RIVERSUL - SP

LEI Nº 1.627/2015

De 20 de fevereiro de 2015

*“Dispõe sobre a alteração do § 3º do artigo 171 da Lei nº 1.173/2000 – Código de Posturas.”*

**VICENTE DE PAULA GARCIA**, Prefeito do Município de Riversul, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Riversul aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei,

**Art. 1º** - Fica alterado o § 3º do artigo 171 da Lei nº 1.173, de 04 de abril de 2000, que dispõe sobre o Código de Posturas, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 171 - ...

**§ 3º** - Não será permitida a instalação de depósitos de inflamáveis em terrenos contíguos a edifícios, hospitais, escolas, creches, templos e igrejas.”

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Riversul, aos 20 de fevereiro de 2015.

**VICENTE DE PAULA GARCIA**  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na secretaria desta Prefeitura na data supra.

**José Tarcisio Almeida**  
Diretor